

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE - n° 2962/73

PARECER CEE - n° 3104/73
Aprovado por Deliberação
Em 10/12/73

INTERESSADO: Eung Sik Cho
ASSUNTO: Equivalência de estudos
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação
RELATOR: Conselheiro João Baptista Salles da Silva

HISTÓRICO:

EUNG SIK CHO, filho de Duk Joo Choe e de dona Bong Yeon Kim, nascido em Dae Gu , Coreis do Sul , aos 04 de novembro de 1956, domiciliado e residente em Vila Alvarenga n° 2A , nesta Capital, ter do realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos cumpridos no sistema "brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1 - curso primário, com 6 séries, na Escola Eun Hae, em Seul, Coreia;
- 2 - curso ginásial, com 3 series, no ginásio "Dae Sung" também em Seul;
- 3 - estudou nas 3 series :Anticomunismo e Moral, Língua Coreana, Estudos Sociais, Matemática, Ciências, Educação Física, Musica, Belas Artes, Idioma Estrangeiro, Artes. A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE -n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzi da.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da lei n° 4024/ 61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Eung Sik Cho, na Coreia, podem ser considera dos equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª serie do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar lhe a matrícula na 1ª série do 2º grau em 1 974. O interessado, sem prejuízo de continuação de seus estudos, devera obter aprovação em mês especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, e Edu cação morai e Cívica, sem o que não lhe poderá ser empecido certificado de conclusão de curso.

São Paulo, 10 de dezembro de 1 973

a) Conselheiro João Baptista Salles da Silva-Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso da competência deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1 973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do VOTO do Conselheiro João Baptista Salles da Silva.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, Isabel Sofia Siqueira, Eloysio Rodrigues da Silva, José Conceição Paixão.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1 973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente